

## Presidência

### PORTARIA Nº32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui nova composição do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, nos termos da Recomendação nº 38/2011.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, em conformidade com o disposto na Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011, o qual terá as seguintes funções:

- I – gerir a Rede Nacional de Cooperação Judiciária e manter atualizada a relação dos juízes de cooperação;
- II – coordenar a interação com os Comitês Nacional e Estadual de cooperação judiciária, conforme previsão constante do art. 11 do Anexo da Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011;
- III – elaborar estudos, apresentar propostas, acompanhar atividades, propor convênios e organizar reuniões e seminários relativos ao tema da cooperação judiciária;
- IV – apresentar propostas de edição de atos normativos ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça sobre cooperação judiciária nacional.

Art. 2º Integram o Comitê Executivo:

- I – Fernando Cesar Baptista de Mattos, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, que o presidirá;
- II – Richard Pae Kim, #Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;
- III – Marcio Evangelista Ferreira da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- IV – Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- V – Sérgio Ricardo de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VI – Márcio Luiz Coelho de Freitas, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VII – Alexandre Chini, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VIII – Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- IX – Marco Antonio Martin Vargas, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo único. O Comitê poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em áreas correlatas.

Art. 3º O Comitê Executivo terá prazo de doze meses, prorrogável por igual período, para apresentar os resultados ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º As diárias e passagens aéreas necessárias ao desempenho dos trabalhos serão custeadas pelo CNJ e pelos tribunais participantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

### PORTARIA Nº 33 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa editor da Revista CNJ e estabelece os membros do Conselho Editorial.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os objetivos do Departamento de Pesquisas Judiciárias – DPJ, instituídos na Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006;

**CONSIDERANDO** a importância de se promover e fomentar a produção de conhecimento científico sobre o sistema de justiça brasileiro;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar editor da Revista CNJ e estabelecer os membros do Conselho Editorial.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas –SEER, *software* livre e gratuito, como sistema de editoração e publicação do periódico.

Art. 3º Fica designado como editor da Revista CNJ o Juiz Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ.

Art. 4º Integram o Conselho Editorial da Revista CNJ os seguintes membros:

I – Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;

II – Carlos Vieira Von Adamek, Secretário-Geral do CNJ;

III – Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – Juliana Amorim de Souza, Chefe de Gabinete da Presidência do CNJ;

V – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora Executiva do DPJ;

VI – Igor Caires Machado, Diretor de Projetos do DPJ;

VII – Igor Guimarães Pedreira; Diretor Técnico do DPJ; e

VIII - Pâmela Tieme Barbosa Aoyama, Analista Judiciário, especialidade Biblioteconomia, do DPJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

**PORTARIA Nº 34 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Institui Comitê Gestor Judiciário de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo e conferiu ao Conselho Nacional de Justiça a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça pode regulamentar a atuação administrativa do Judiciário, nos termos do art. 103-B, § 4º, I, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça de coordenar, planejar e supervisionar a administração da Justiça, promovendo o alinhamento nacional quanto às questões envolvendo a cooperação jurídica internacional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Comitê Gestor Judiciário das demandas atinentes a questões envolvendo cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I – fazer diagnóstico relativo aos principais problemas enfrentados pelos tribunais sobre a cooperação jurídica internacional;

II – realizar estudos sobre políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário relacionadas à cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal;

III – opinar tecnicamente em processos relacionados ao estabelecimento de atos de cooperação técnica internacional em matéria civil e penal;

IV – apresentar propostas de edição de Resolução e outros atos normativos ao Plenário do CNJ;

V – atuar junto aos órgãos públicos no cumprimento dos normativos de cooperação técnica e jurídica internacional.

Art. 3º Integram o Comitê:

I – Henrique Ávila, #Conselheiro do CNJ, que o presidirá;

II – Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral do CNJ;